



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E**  
**CIDADANIA - SEMASC**

**JUSTIFICATIVA DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

<b>1. DO TERMO ADITIVO</b>	
<b>ÓRGÃO:</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
<b>ORDENADORA:</b>	ADRIANA QUEIROZ DE LIMA PEREIRA
<b>PROCEDIMENTO:</b>	Dispensa de Licitação nº 2022/02.18.002–SEMASC-DL
<b>CONTRATO:</b>	Contrato Administrativo nº 2022.03.05.001-SEMASC-PMM
<b>VALOR GLOBAL:</b>	R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
<b>VIGÊNCIA:</b>	01.03.2023 até 29.02.2024.
<b>NUMERO:</b>	Primeiro Termo Aditivo
<b>OBJETO DO CONTRATO:</b> Locação de imóvel para fins não residenciais, localizado na travessa São Miguel, nº 77, bairro: Centro, CEP: 67.105-290, Marituba/PA, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar II.	
<b>OBJETO DO ADITAMENTO:</b> Com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato administrativo em epígrafe por 12 (doze) meses, de 01.03.2024 à 28.02.2025.	
<b>2. DA MOTIVAÇÃO</b>	
Conforme Justificativa apresentada pelo setor técnico desta Secretaria, por intermédio do Relatório de Fiscalização do Contrato, o presente termo aditivo se justifica em razão do objeto contratual ser de extrema importância para a consecução dos objetivos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Ademais, ao analisarmos a questão, compreendemos que a prorrogação da vigência do contrato se faz necessária, tendo em vista que o município não dispõe de imóvel capaz de atender a demanda, sendo imprescindível a continuidade dos trabalhos no local onde se encontram, até que a Administração encontre um local diverso que possibilite trazer economicidade para atual Gestão e uma maior comodidade e celeridade para os que utilizam os serviços prestados. Por fim, destaca-se que a prorrogação da locação se enquadra no quanto disposto no artigo 57, II, da Lei 8.666/93 c/c artigo 51, II, da Lei 8.245/91, serviço de execução continuada.	
<b>3. DA AUTORIZAÇÃO</b>	
Com base em tudo aqui exposto e fundamentado, na condição de Ordenadora de Despesas venho, por meio deste, AUTORIZAR o prosseguimento do Processo Administrativo e formalização do Termo Aditivo, encaminhando os autos à Coordenadoria de Licitações e Contratos, para providências necessárias.	

Marituba/PA, 29 de janeiro de 2024

**ADRIANA QUEIROZ DE LIMA PEREIRA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Decreto nº 126/2022-PMM/GAB